

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR POR DECRETOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS ABAIXO RELACIONADOS E DÁ CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decretos os seguintes créditos especiais:

I- 214- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de compactador de lixo.....	Cr\$	763.100,00
Materiais para construção de uma ponte.....	Cr\$	30.000,00
Construção de 64 Gayetas no Cemitério.....	Cr\$	20.000,00

II- 215- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Construção de Jardim de Infância Municipal..	Cr\$	130.000,00
Reforma em 08 escolas Municipais.....	Cr\$	60.000,00

III-216- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL;;;Cr\$

Aquisição de Manilhas para reparos em diversas galerias de esgoto de águas pluviais....	Cr\$	200.000,00
---	------	------------

T O T A L ; ; ; ; Cr\$ 1.203.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Lei, ocorrerá a conta de anulações totais ou parciais das dotações constantes no Orçamento Vigente e do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º itens I e III e § 2º da Lei 4,320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

I- Anulação parcial da dotação 213 -03070212.003 - 3266.00
Cr\$ 50.000,00

II- Anulação parcial da dotação 214 -10580251.001 - 4110.00
Cr\$ 763.100,00

III- Utilização da reserva de contingência.....Cr\$ 190.000,00

IV- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior. Cr\$ 200.000,00

T O T A LCr\$ 1.203.100,00

DEMONSTRATIVO:

Ativo Financeiro.....	Cr\$	7.266.214,16
Passivo Financeiro.....	Cr\$	639.937,42
	Cr\$	6.626.276,74
Suplementação.....	Cr\$	200.000,00
Saldo ainda disponível.....	Cr\$	6.426.276,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1979.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, de dezembro de 1979.

PORPHIRIO NUNES DE AZEVEDO - Prefeito